



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 24 de novembro de 2022, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 24 de novembro de 2022 até as 08h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões do Setor de Contratos e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 Tem por objeto o presente edital a **contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Ipuauçu/SC e do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.2 As peças, materiais, acessórios e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 - É vedada a participação de corretores de seguro, conforme dispõe os Decretos Federais nº 60.459/67 e 93.871/86, exceto se estes estejam representando alguma seguradora.

2.3 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 Apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

3.6 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4- RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global, por extenso, em moeda corrente nacional.**

5.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEPOIS DE DECLARADO VENCEDOR, PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO READEQUADO DE ACORDO COM O VALOR GLOBAL OFERTADO NO LANCE PARA CADA LOTE.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.

6.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.4 **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

6.5 **Declarações:**

a) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo IV**;

b) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

c) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações:

- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
- que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6 **Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

b) Certidão de Regularidade da empresa perante a SUSEP ou Certidão emitida pela SUSEP, que comprove autorização da licitante para atuar na área de seguros, objeto desta licitação.

6.7 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



6.8- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas

7.2.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



7.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o Lote.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no lote e o valor estimado da contratação.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12- Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

9.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 A empresa licitante **compromete-se a executar o serviço num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação**, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento da licitante.

10.2 As apólices deverão ser entregues no Setor de Compras do Município de Ipuauçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3 As apólices dos veículos deverão ter sua vigência por 12 (doze) meses.

10.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 18 e seus subitens.

10.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 18 e seus subitens.



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada de medição do serviço e materiais empregados na execução do serviço.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Dotação Orçamentária: 2,8,20,35,46, 48, 67,76,88,102,115,9 Elemento 3.3.90.39.69.00.00.00

13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.

14 – DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

14.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.8 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo IX, juntamente com o contrato administrativo.

15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) execução do serviço/fornecimento de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5- No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7- Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

De Brasília/DF para Ipuacu/SC, em 10 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921_____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

1 – OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente edital a **contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Ipuauçu/SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**, do tipo menor preço por lote.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação do seguro veicular considerando que os veículos que compõe a frota municipal, secretarias e fundos, estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios uma vez que, além do atendimento à demanda local das secretarias e transporte escolar, o Município também realizada diariamente, o transporte de pacientes para atendimento à saúde fora do domicílio. Assim, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e pacientes, no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando ainda maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer ao patrimônio público. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os itens que compõe o lote, com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados, bem como a identificação de cada veículo, encontram-se descritos no Anexo I – A.

3.2 Valor máximo para apresentação de proposta para o Lote é aquele disposto na Relação de Itens da licitação, Anexo I-A, devendo ainda observar os valores unitários dispostos.

3.3 Os valores dispostos na tabela servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, **não podendo ser apresentada proposta com valores superiores**, que será utilizada como critério de desclassificação.

3.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.



4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O serviço deverá ser executado, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

4.3 **O Valor Máximo Total para apresentação da Proposta de Preço será de R\$ 277.200,26 (duzentos e setenta e sete mil duzentos reais e vinte e seis centavos).**

4.4 DA APÓLICE

4.4.1 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes da tabela do anexo I – A. Devendo constar nas apólices referidas:

4.4.1.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

4.4.1.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

4.4.1.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

4.4.1.4 Prêmios discriminados por cobertura.

4.4.1.5 Limites de indenização por cobertura.

4.4.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.3 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.5 DA VISTORIA

4.5.1 Os proponentes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, com o Setor de Patrimônio do município pelo telefone (49) 3449 0045;

4.5.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.6. DA AVARIA

4.6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.6.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.



4.6.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 5 deste Edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.7. DO AVISO DE SINISTRO

4.7.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado e recuperação do veículo sinistrado e 05 (cinco) dias úteis para concluir o procedimento sobre a cobertura.

4.7.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo **máximo de 03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

4.7.5 Serviço de guincho/reboque com km ilimitada.

4.7.6 Após a apresentação do Boletim de Ocorrências pelo CONTRATANTE, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para disponibilização de carro reserva, em padrão e características equivalentes ao sinistrado, inclusive, especificamente quanto ao número de lugares.

4.8. DO ENDOSSO

4.8.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Ipuacu e processadas pela seguradora, mediante endosso.

4.8.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

4.8.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Ipuacu.

4.9. DA FRANQUIA

4.9.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.9.2 Os valores das franquias para o seguro total deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada de acordo com análise dos veículos;

4.9.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

responsabilizará pelo repasse.

4.9.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.9.5 A franquia é a reduzida (50%) para todos os itens, observando, no entanto, o seguinte:

4.9.5.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não superiores aos valores máximos citados na tabela do anexo do Termo de Referência.

4.9.6 Os veículos deverão ser assegurados tomando-se a tabela FIPE como base de cálculo.

4.9.7 Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional, do Poder Executivo.

4.9.8 Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna e faróis.

4.9.9 Assistência 24 horas, sem limite guincho com reboque em caso de acidente e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem.

4.10. SALVADOS

4.10.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.11. DOS SINISTROS

4.11.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.11.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.11.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.11.1.3 Raios e suas consequências.

4.11.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.11.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.11.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.11.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.11.1.8 Granizo.

4.11.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.11.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.11.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.11.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a



oficina autorizada pelo contratante, com km ilimitada;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com km ilimitada.

4.12. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

4.12.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.12.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.12.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.12.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.12.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.12.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

4.12.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.13. DA INDENIZAÇÃO

4.13.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

4.13.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.13.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

4.14.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.14.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.14.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

seguradora.

4.15. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

4.15.1 Os veículos são conduzidos por servidores habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.15.2 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

(Local/Município), ____ de _____ de 2022.

A

Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREG n. 37/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Ipuacu/SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**, indicando neste ato os dados abaixo:

1. Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua:
.....

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

_____ ASS _____

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO
DESABONO EMPRESARIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

A Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., residente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N.º ____ de ____ de ____ de ____.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e a empresa **XXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 101/2022 Pregão Presencial PREF n.32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Ipuauçu/SC e do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, estabelecidas a seguir.

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____), conforme relação de itens a seguir:

Tabela de itens vencedores

Os valores serão pagos de acordo com medição realizada sobre a quantidade executada, relatório com fotos e apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. xx/2022, Pregão Presencial PREF n. xx/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a início da execução do serviço deverá se dar num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da AF ou nota de empenho.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, nos termos, condições e prazos conforme disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

- O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a *CONTRATANTE* a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.
- Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e neste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar o serviço a ser executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.1 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

- a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

a.1) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

O **CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sr (a). XXXXXXX**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuauçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

PROPOSTA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Ipuauçu/SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, conforme segue:

Lote 01- Frota Município de Ipuauçu/SC

Item	Descrição	UND	MARCA	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA (R\$)
1	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MLV0D96 CHEVROLET/CLASSIC LS 2013/2014 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
2	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RAG3C41 FIAT STRADA HD WK CC E 2019/2020 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXP8A58 CHEV/ ONIX 10 TMT LT 2021/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assitência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
4	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIU1891 CHERY/QQ 1.0 LOOK 2017/2018 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
5	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIY1905 FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
6	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIL2587 RENAULT/KWID ZEN 10MT 2017/2018 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIY3274 I/CHEV TRACKER PREMIER 2019/2019 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
8	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MHX5056 CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE 2010/2010 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
9	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QJR9676 CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA 2019/2019 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
10	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MIG5525 CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE 2010/2010 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QHB2305 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros , Faróis, Lanernas e Retrovisores . (isento de franquia)	UND			
12	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MJY9575 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE 2012/2012 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
13	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MJY9545 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE 2012/2012 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
14	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MEN8402 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE 2004/2004 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

15	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA DNI4978 CAR/CAMINHÃO/PRANCHA 2007/2007 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
16	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXQ5C64 FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
17	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXW7F13 CHEV/ONIX 10MT LT1 2022/2023 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
18	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLA8C13 CHEVROLET/S10 LT FD2A 2021/2021 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

19	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MDR8J10 ESP/CAMINHÃO/BOMBEIRO1982/1982 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
20	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIL2297 RENAULT KWID ZEN10MT 2008/2008 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
21	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MFJ7115 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
22	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QHS4805 ONIBUS MPOLO/VOLARE V864X4 E0 2014/2014 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

23	SEGURO VEICULO PLACA RCO QHS4805 ONIBUS MPOLO/VOLARE V864X4 E0 2014/2014 Danos Materiais e/ou Corporais a passageiros transportados no valor de R\$ 3.079.608,00	UND			
24	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MKE3611 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HDORE 2011/2012 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
25	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MJY9F45 ONIBUS VW/15.190 EOD E.SORE 2011/2013 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
26	SEGURO RCO VEICULO PLACA MJY9F45 ONIBUS VW/15.190 EOD E.SORE 2011/2013 Danos Materiais e/ou Corporais a passageiros transportados no valor de R\$ 3.079.608,00	UND			
27	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QHS4795 ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO 2014/2014 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

28	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MLC4182 ONIBUS VW/15.190 EOD E. HDORE 2013/2013 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
29	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLP2190 VW NEOBUS 156.190 ESC 2022/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
30	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXQ5D44 I/M BENZ 516SPRINTER A3 2022/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
31	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RAB6G03 CHEV/ SPIN 18L AR PREMIER - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

32	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXQ5B84 FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
33	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RAH5927 VW NEOBUS MINI PASSAGEROONIBUS 2020/2021 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
34	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXL9A75 FIAT STRADA FREEDON 2022/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
35	SEGURO TOTAL RYB2186 CHEV/ONIX 10MT LT12022/2023 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assitência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
TOTAL					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Lote 02 – Frota Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição	UND	MARCA	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA (R\$)
36	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QHE1965 CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA/RENAULT 2014/2015 - Seguro Compreensivo 120% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
37	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RDY4G46 PAS MICROONIBUS I.M BENZ516SPRINTER A3 2019/2020 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
38	SEGURO RCO VEICULO PLACA RDY4G46 PAS MICROONIBUS I.M BENZ516SPRINTER A3 2019/2020 Danos Materiais e/ou Corporais a passageiros transportados no valor de R\$ 1.539.804,00	UND			
39	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QIM1824 RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE2017/2018 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

40	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QJA4354 FORD KA SE 1.5 SD C 2019/2019 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
41	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLE0F43 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2021/2021 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
42	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLE0D93 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2021/2021 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
43	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA QJP9673 CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER 2019/2020 - Seguro Compreensivo 120% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

44	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLI6I90 CHEV/ONIX 10MT HB 2021/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
45	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RXK8C24 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total .(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
46	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA MME 1802 MASTER MBUS L3H22019/2020 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais: R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez acidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
47	SEGURO RCO VEICULO PLACA MME 1802 MASTER MBUS L3H22019/2020 Danos Materiais e/ou Corporais a passageiros transportados no valor de R\$ 1.539.804,00	UND			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

48	SEGURO TOTAL VEICULO PLACA RLM5E49 CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 2021/2022 - Seguro Compreensivo 100% FIPE (franquia conforme tabela) - RCF - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 (isento de franquia) - RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (isento de franquia) - Danos Morais:R\$ 80.000,00 (isento de franquia) - Morte accidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - Invalidez accidental por passageiro R\$ 60.000,00 (isento de franquia) - DMH por passageiro R\$ 30.000,00 (isento de franquia) - Assistência 24horas (guincho/taxi) sem limite de km. (isento de franquia) - Carro Reserva por tempo indeterminado na perda parcial e limitado a 30 dias na Perda Total.(isento de franquia) - Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores. (isento de franquia)	UND			
	TOTAL				

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: *mínimo* 60(sessenta) dias.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 (anexo ao contrato)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, ____ de xxxxxxx 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE